

PROCESSO DE SELEÇÃO EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO N.º 002/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS NA UNIDADE HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL E UNIDADE RETAGUARDA /PB – CONTRATO DE GESTÃO Nº 0351/2019.

Entrega das Propostas: Dia 04/10/2019, na diretoria administrativa do HEETSHL, localizado à Rua Orestes Lisboa, SN – Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-090

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1. O INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 0351/2019, comunica a realização de Processo de Seleção, visando a Contratação de empresa especializada para o prestação de serviços de dedetização *para atender as demandas do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL e Unidade Retaguarda, Município de João Pessoa/PB, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital:*

2. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. Os interessados deverão entregar a documentação necessária até as 17:00 horas do dia 04 de outubro de 2019 na diretoria administrativa da unidade de saúde , localizada no endereço Rua Orestes Lisboa, SN – Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-090, em 02 envelopes distintos contendo 1º (envelope) documentos de Habilitação e 2º (envelope) Proposta de Preço, de cor opaca, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

2.2. Caso haja dúvida quanto a idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em Cartório competente.

3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput*, da CF/88, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de PROCESSO SELETIVO: **PREÇO**.

3.3. Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL**.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, **exceto empresas**:

- 4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;
- 4.1.3. Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;
- 4.1.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes.
- 4.1.7. Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.

5. DAS INFORMAÇÕES

5.1. O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.institutoacqua.org.br.

5.2. Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e mail superintendencia.pb@acqua.org.br até as 17:00 hs do dia 01/10/2019, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / Email de contato e Telefone.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01) deverão ser entregues em invólucro não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

6.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

6.2.1. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
- i) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente.
- j) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- k) Alvará Sanitário de localização e funcionamento fornecido por órgão municipal da cidade em que é sediada.

6.2.3. Deverá ser apresentada declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa no tocante aos itens 4.1.1 ao 4.1.6.

6.2.4. A **capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.4.1. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

7.1. As Propostas de Preços (ENVELOPE 02) deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da Concorrente, e acondicionadas em invólucros lacrados e rubricados no fecho.

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas.
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa.
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- d) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal).
- e) A Proposta apresentada deverá ser em planilha aberta, constando toda decomposição para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação
- f) A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.
- g) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
- h) O Critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- i) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
- h.1) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração.
- j) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;
- k) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a

execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;

- l) **INDICAÇÃO DO SINDICATO, ACORDO COLETIVO, CONVENÇÃO COLETIVA OU SENTENÇA NORMATIVA QUE REGE A CATEGORIA PROFISSIONAL À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E A RESPECTIVA DATA BASE E VIGÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS QUE UTILIZAREM PARA COTAÇÃO DOS ITENS REFERENTES A SALÁRIOS, VALORES INFERIORES AQUELES QUE ESTÃO DEFINIDOS COMO PISO SALARIAL DA CATEGORIA DO SINDICATO, AS QUAIS SE ENCONTRAM VINCULADOS OS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS.**
- m) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.
- n) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- o) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.
- p) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA.
- q) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso), propostos para a prestação dos serviços;
- r) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.
- s) A Proposta de Preço deverá conter assinatura na última folha de cada via e rubricada as demais, por Diretor da Concorrente ou a pessoa devidamente autorizada;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade,

ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

8.2.2. Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.4. O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

8.5. No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

8.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o concorrente não aceitar, sua proposta será desclassificada.

8.7. Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

8.8. Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

8.8.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.8.2. A concorrente cuja sede seja do Estado da Paraíba;

8.8.3. A concorrente cuja sede seja da Unidade Hospitalar;

8.8.4. Por meio de sorteio realizado em ato público.

9. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo o pedido ser protocolado por escrito na Diretoria administrativa do Hospital estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

9.2. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

9.2.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

9.2.2. A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>).

9.3. O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

10. PENALIDADES

10.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

10.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

10.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

10.2. O não comparecimento da primeira colocada, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de pontuação de NF (nota final).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Edital:

11.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

11.2. Todos os atos serão registrados e documentados;

11.3. As empresas interessadas deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

11.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

11.4. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo limite para envio da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

11.4. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

11.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 26 de setembro de 2019.

Instituto Acqua Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental
Valderi Ferreira da Silva

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DOS INSETOS, ROEDORES, PRAGAS E VETORES, INCLUINDO LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUAS E CISTERNAS.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA:** Rua Orestes Lisboa, 700, Pedro Gondim – João Pessoa/PB;
- **UNIDADE DE RETAGUARDA – HTOP:** atualmente localizada na Av. Monsenhor Walfredo Leal, s/n, Tambiá – João Pessoa/PB;
- **GALPÃO DO ARQUIVO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES:** Rua Café Filho, nº 100, Jardim Beta, Cabedelo – PB, 58033-455;
- **GALPÃO DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS DO SAME:** Lote 14A, Quadra 74, no Loteamento Jardim América, Margem esquerda da BR 230, Km 10,93, nº 10.935, trecho Cabedelo, Paraíba.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Caberá a CONTRATADA, executar todo serviço de Desinsetização, Desratização e Imunização, contra baratas (americanas e francesinhas), formigas, cupins, traça, aranha, escorpião, mosquito aedes aegypti, moscas, insetos voadores, germes, piolhos, percevejos, pulgas, pombos, fungos e bactérias, insetos rasteiros em geral e outros vetores em todas as áreas internas e externas das Unidades acima indicadas, incluindo limpeza das caixas d'águas e cisternas nos locais objeto do contrato;

- 3.2 Efetuar às suas expensas e responsabilidade o refazimento das dedetizações nas hipóteses de quaisquer vícios, defeitos ou imperfeições, imediatamente após a comunicação;
- 3.3 A prestação dos serviços de dedetização compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução, conforme disposto neste Termo de referência;
- 3.4 A demanda anual dos serviços de dedetização e desratização deverá ser atendida, no mínimo, a cada 3 (três) meses e a limpeza das caixas d'águas e cisternas a cada 6 (seis) meses.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1 Disponibilizar toda mão-de-obra necessária a execução dos serviços;
- 4.2 Prestar os serviços durante o expediente normal, nos dias uteis e se for necessário sábados, domingos e feriados;
- 4.3 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para controle de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos e tec.), a desinsetização, desratização, descupinização em todas as dependências (internas ou externas);
- 4.4 Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento e permanência da equipe nos locais indicados para execução dos serviços;
- 4.5 É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social, endereço, telefone para contato) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;
- 4.6 A empresa vencedora não poderá terceirizar o serviço, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos, bem como, não transferir a outrem,

no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- 4.7 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida (a CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens a seus empregados);
- 4.8 Disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas, com seus componentes acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos, bem como a reposição dos mesmos conforme a necessidade;
- 4.9 Disponibilizar e exigir de seus empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares (EPI), afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 4.10 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;
- 4.11 Manter os empregados dentro dos parâmetros as normas disciplinares do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, UNIDADE DE RETAGUARDA HTOP, GALPÃO DE MEDICAMENTOS e GALPÃO SAME, não gerando qualquer vínculo empregatício com o mesmo ou com o INSTITUTO ACQUA;
- 4.12 Realizar a comprovação do vínculo empregatício dos empregados disponibilizados para a execução do serviço, mediante a apresentação de carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado;
- 4.13 Exercer o controle de assiduidade e pontualidade sobre seus empregados, e apresentando ao Fiscal do Contrato a competente documentação para fins de medição;
- 4.14 Ajustar-se às normas e disciplinas estabelecidas pelo HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, UNIDADE DE RETAGUARDA – HTOP, GALPÃO DE MEDICAMENTOS e GALPÃO SAME;

- 4.15 Prover toda a mão de obra necessária a garantir a operação das Unidades Hospitalares, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.16 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que seja mantida ou retorne às instalações do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA e UNIDADE DE RETAGUARDA – HTOP, GALPÃO DE MEDICAMENTOS e GALPÃO SAME a mão-de-obra que vier a cometer falta disciplinar qualificada de natureza grave;
- 4.17 Providenciar, imediatamente, as substituições da mão de obra desqualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços, sempre que solicitado pelo HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, UNIDADE DE RETAGUARDA – HTOP, GALPÃO DE MEDICAMENTOS e GALPÃO SAME;
- 4.18 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, UNIDADE DE RETAGUARDA – HTOP, GALPÃO DE MEDICAMENTOS e GALPÃO SAME, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.19 Manter seus postos de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.20 Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE, em seu acompanhamento;
- 4.21 Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados por seus funcionários e/ou preposto(s);

- 4.22 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 4.23 Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, em conformidade com o artigo 459 § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA e UNIDADE DE RETAGUARDA - HTOP;
- 4.24 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 351/2019, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado da Paraíba;
- 4.25 As normas constantes deste Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;
- 4.26 Executar outros serviços mesmo que não listados acima, desde que tenham relação com o objeto deste Termo de Referência.

5. DOS MATERIAIS

- 5.1 O serviço de dedetização compreende a execução das tarefas básicas de acordo com o objeto deste Termo de Referência;
- 5.2 Os serviços que deverão ser prestados pela CONTRATADA compreendem o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos e etc.), a desinsetização, desratização, descupinização em todas as dependências (internas ou externas) e a limpeza de caixas d'água e cisternas, em cada unidade específica neste Termo de Referência.
- 5.3 Caberá a CONTRATADA o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do

contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

5.4 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo 03 (três) a 6 (seis) meses de acordo com a necessidade do local, além de serem aprovados pelos órgãos controladores;

5.5 A CONTRATADA deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extra para a CONTRATANTE;

5.6 A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, canos, etc.) e externamente (paredes, canos, gramas, rede sanitária, rede de água pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc) e roedores;

5.7 Fornecer laudo técnico da execução de serviços contendo, no mínimo, as seguintes informações, com garantia do serviço prestado:

5.7.1 Nome da Unidade Hospitalar, Unidade Retaguarda, Galpão de Medicamentos, Galpão SAME;

5.7.2 Endereço do imóvel;

5.7.3 Praga(s) alvo;

5.7.4 Data de execução dos serviços;

5.7.5 Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

5.7.6 Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

5.7.7 Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

5.7.8 Orientações pertinentes ao serviço executado;

5.7.9 Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente, se assim existir;

5.7.10 Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e número das licenças sanitária e ambiental com esses respectivos prazos de validade.

5.8 A CONTRATADA também deverá disponibilizar os seguintes e demais materiais necessários devidamente registrados junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, com observação técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente, bem como:

5.8.1 **Raticidas** – para controle de roedores em geral;

5.8.2 **Inseticidas** – para controles de baratas e insetos coadores em geral, inodoros;

5.8.3 **Praguicidas** – para controle de baratas e insetos rasteiros e voadores em geral: aracnídeos e escorpiões, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição e lavagem, etc).

6. DO RELATÓRIO DE SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório, devendo constar o descritivo do serviço realizado, bem como, todo material utilizado com sua respectiva finalidade;

6.2 Caberá à CONTRATADA entregar a ORDEM DE SERVIÇO, com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especialmente designados(s);

7.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.4 Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 8.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
- 8.2.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 8.2.2 Examinar as carteiras profissionais e demais documentos dos empregados da CONTRATADA colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função;
- 8.3 Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura;
- 8.4 Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 8.5 Fiscalizar a concessão dos benefícios e valores fornecidos aos empregados, em conformidade com as condições e cláusulas previstas na respectiva convenção/acordo coletivo.
- 8.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 8.7 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 8.8 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 8.9 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (TRINTA) dias a partir mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada;
- 10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;
- 10.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados;
- 10.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA, Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável);
- 10.5. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0011-60, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 351/2019, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado da Paraíba;

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O contrato decorrente do presente Termo de Referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 351/2019 firmado entre a INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, que está aprazado para 28/12/2019.

11.2 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, até o último dia útil no mês as escalas de trabalho que atuarão no mês seguinte;
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a manter-se até o vencimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 12.3. Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela Contratada com relação ao termo ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito;
- 12.4. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica a HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA e UNIDADE DE RETAGUARDA – HTOP.